

TERMO DE REFERÊNCIA Nº03/2024 SMAS

SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)

Responsável pela Solicitação	BENEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA
E-mail	acaosocial2@quitandinha.pr.gov.br
Telefone	(41)3623-1697

SUMÁRIO

1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	2
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
3.	DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO	4
4.	DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.....	6
5.	DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	7
6.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	8
7.	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES	9
8.	DO CONTRATO	11
9.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	12
10.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
11.	DO VALOR ESTIMADO.....	13
12.	INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	16
13.	INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO	16

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Segue descrição dos itens e lotes:

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	LOTE	CÓDIGO EQUIPLANO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01	23064	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação; envidraçada, com capacidade mínima para 14 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador p/ cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250 kg; mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freio a disco nas 4 rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 120 CV, combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão) de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. Cor: Branca ou Prata.	UNIDADE	01
01	02	23065	VEÍCULO TIPO MINIVAN COM ACESSIBILIDADE com no mínimo 6 lugares sendo 1 do motorista + 4 passageiros e 1 cadeirante, , zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação; 1.8LS Ee MT, dianteiro transversal, gasolina e etanol, com 4 cilindros em linha, podendo ser manual ou automática; direção elétrica (EPS); freios hidráulicos ABS, EBD; com rodas Aço 6Jx15 com calota integral presa por parafusos 6Jx15 (Sobressalente de aço estampado 4Bx16) - 4 furos e pneus Radiais 195/65 R15 (sobressalente radial T115/70 R16); Ar condicionado; com bateria 12V, 50 Ah e alternador 100A; com dimensões: Comprimento total (mm) 4.416, com largura carroceria(mm) 1.735 e Largura Total - espelho a espelho (mm) 1.953 e Altura máxima (mm) 1.684; com tanque de combustível com mínimo 53L; com os itens	UNIDADE	01

			de segurança de serie air bag duplo, alarme antifurto, ass; banco do motorista com regulagem de altura e os demais pelo menos encosto de cabeça; com travas elétricas das portas com acionamento com chave; Provisão para instalação de rádio; Lanterna de neblina; Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos; Vidro de sistema elétrico; acionamento nas portas por um toque ; antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave.Quanto a adaptação para cadeirante: O veículo deverá ser adaptado com a instalação da Rampa Manual para acesso traseiro de 01 passageiro/ cadeirante com a própria cadeira de rodas; Comprimento mínimo da rampa aberta: 1 metro, altura do piso rebaixado até o final da rampa fechada: mínimo 0,50 cm/ máximo 0,60 cm. Comprimento final do carro até final da rampa aberta: mínimo 1 metro/ máximo 1,5 metro, altura interna rampa fechada até teto: mínimo 1,37 metro/ máximo 1,40 metro, Altura entrada rampa fechada até teto: 1,37 metro, Largura interna rampa fechada: mínimo 0,730 cm/ máximo 830 cm. A suspensão do veículo deve suportar o peso da adaptação, e a rampa deve suportar até 250 Kg. O sistema de segurança deve ser composto com 1 kit de cintos sendo 1 cinto de segurança de 3 pontos para o cadeirante e 4 cintos de ancoragem fixado no piso da rampa, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros para a segurança de colocação do cadeirante no transporte. A adaptação deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano e a empresa deve ser homologada pelo SENATRAN/ DENATRAN através do documento CAT (Certificado de Adequação de Trânsito) autorizando a fabricação de modelo de veículo para cadeirante. Cor: Branca ou Prata.		

1.2. Da natureza do objeto

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 01, de 02 de Janeiro de 2024.

☒ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características especificações usuais de mercado.

1.3. Da natureza continuada ou não continuada

☐ O objeto da contratação é de natureza continua.

☒ O objeto da aquisição não é de natureza contínua.

1.4. Da previsão no Plano Plurianual (PPA)

☒ Sim

☐ Não

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nº Estudo Técnico Preliminar: 04/2024M- SMAS

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Modalidade de licitação

☒ Pregão Eletrônico

☐ Dispensa Eletrônica

☐ Inexigibilidade de Licitação

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

☐ Sim

☒ Não

3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- ☐ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- ☐ quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- ☐ quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria.
- ☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.
- ☒ Não se aplica.

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☐ Não se aplica

☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível (ampla participação)

☒ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não

ser mais vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (ampla participação sem cota para ME/EPP).

Justificativa: Por se tratar de itens de valores individuais superiores à R\$80.000,00, não cabe divisão ou tratamento diferenciado aos possíveis licitados por os valores serem altos de cada item.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- ☒ Não se aplica
☐ 25% (Vinte e cinco por cento)

3.3.2. Deverá haver prioridade para contratação local e/ou regional, conforme Art. 378 § 1º I do Decreto Municipal 01 de 2024?

- ☒ Não se aplica na presente contratação
☐ Aplica-se a regra de prioridade de contratação local ou regional

3.4. Vistoria prévia / Visita técnica:

- ☒ Não será necessário
☐ Vistoria facultativa

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

- ☒ Não
☐ Sim

Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

- ☒ Não
☐ Sim

3.7. Será admitida a subcontratação?

- ☒ Não
☐ Sim

3.8. Do parcelamento ou não da contratação:

- ☐ Não haverá parcelamento, devendo todo o objeto/serviço ser contratado em lote único, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.
☒ Sim, todos os objetos/serviços deverão ser licitados em lotes distintos, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar
☐ Em partes, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

3.9. Do critério de julgamento:

- ☒ Menor preço
☐ Maior desconto

Justificativa: Considerando a busca constante pelo menor dispêndio para a Administração Pública, o que faz parte do princípio de economicidade (CF/88 Art. 70) optou-se pelo critério de julgamento acima assinalado, comprometendo-se fielmente ao atendimento dos padrões de qualidade mínimos definidos no presente termo de referência.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ☐ Não
☒ Sim

A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR CATÁLOGO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO E DA ADAPTAÇÃO PODENDO TAMBÉM SER ENVIADO TAMBÉM NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/serviço(s) ou documentos complementares?

- ☒ Não
☐ Sim

4.3. Será exigido prova de conceito?

- ☒ Não
☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

4.5. Será exigida garantia da proposta?

☒ Não

☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

☐ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.4. Qualificação técnica

☒ Não se aplica.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Descrição da solução como um todo

- Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico para aquisição de material permanente, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.
- As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.
- Os preços serão fixos e irrevogáveis dentro do prazo de um ano.
- O fornecimento só será efetivado após emissão do Contrato e posteriormente de Pedido e Empenho expedida pela Prefeitura de Quitandinha.

6.2. Prazo de entrega/execução

A Entrega deve ser realizada até 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado. Deverá ser entregue devidamente emplacado, sendo o pagamento realizado mediante efetivação do emplacamento.

6.2.1. Local de entrega e horário para recebimento/execução:

- Local para entrega dos bens será a Prefeitura do Município de Quitandinha:
- Horário de Entrega: das 08:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h

6.3. Prazo de validade

- ☒ Não se aplica a esta contratação
☐ Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

- ☒ Não é necessário
☐ Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- ☒ Garantia e/ou assistência técnica - Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
☐ Garantia e ou assistência técnica diferenciada ou complementar

6.6. Logística Reversa

- ☒ Não se aplica
☐ Sim

6.7. Modelo de execução do objeto

- O contratado será devidamente acompanhado pelo gestor e fiscal da Secretaria Da Criança, Ação Social e Defesa Civil, e serão observados aspectos como integralidade do material conforme especificado em orçamento, catálogo e ficha técnica do produto e da empresa, se está em perfeitas condições com a devida cordialidade, pontualidade e qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA, e a demonstração de funcionamento no ato da entrega mediante garantia de no mínimo 3 anos pelo fabricante.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outros site específico de cada Ente ou Órgão, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou garantia/assistência técnica complementar diferenciada, conforme termo de referência.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Quitandinha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

- ☒ Contrato
☐ Ata de Registro de Preços
☐ Nota de Empenho
☐ Outro. _____

8.2. Natureza e vigência

- ☒ Não contínuo. Não há necessidade de prorrogação.

☐ É contínuo. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis na forma do art 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ É contínuo. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) prorrogável por mais 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses por igual período e quantidades (Art 298 e Art 299 do Decreto Municipal nº 01/2024, em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Reajuste

☒ Não se aplica, pois o mesmo não há possibilidade de prorrogação.

☐ O reajuste do valor deste instrumento contratual será realizado após 12 meses da ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, utilizando-se o índice abaixo assinalado, na forma prevista no Art. 169 e seguintes do Decreto Municipal nº 01/2024.

Data de elaboração da planilha orçamentária: 25/03/2024

☒ IPCA

☐ Outro:

8.4. Modelo de gestão do contrato

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores abaixo designados, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 01/2024.

A comunicação entre o contratante e o contratado se dará, preferencialmente, através de email institucional. Nos demais casos, principalmente quando há a necessidade de maior celeridade no processo de comunicação, poderá ser utilizado aplicativos de mensagens, devendo o fornecedor indicar qual o número telefônico adequado para tal no preenchimento de declaração unificada.

Gestor:

Nome: BENEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA
Cargo: SECRETÁRIA DACRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
E-mail: acaosocial@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: (41) 3623-1697

Fiscal:

Nome: EVANDRO CESAR LUDWIG
Cargo: Auxiliar Administrativo
E-mail: acaosocial@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: (41) 3623-1697

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Condições e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada em até **30 dias** após o atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, incluindo as condições de habilitação, já deduzidas as glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual. Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

É condição para pagamento a comprovação dos seguintes situações:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social conjuntamente com os tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.2. Recebimento provisório e definitivo

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da(s) fonte(s) de recursos:

Exercício da despesa	Fonte de recurso	Grupo da fonte
2024	LIVRE - 1000	Do Exercício (E)
EA	805	Do Exercício Anterior (EA)
EA	807	Do Exercício Anterior (EA)

As dotações orçamentárias estão dispostas em documento anexo a este Termo de Referência elaborado pelo Depto. De Contabilidade.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total máximo estimado será de **R\$ 516.205,66 (quinhentos e dezesseis mil duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)**

Abaixo, segue o valor máximo estimada para cada lote/item:

LOTE	ITEM	CÓDIGO EQUIPLANO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	QUANTIDADE
01	01	23064	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação; envidraçada, com capacidade mínima para 14 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; com	R\$ 326.325,66	01 UN

			adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador p/ cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250 kg; mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freio a disco nas 4 rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 120 CV, combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão) de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. Cor: Branca ou Prata.		
02	01	23065	VEÍCULO TIPO MINIVAN com no mínimo 6 lugares sendo 1 do motorista + 4 passageiros e 1 cadeirante, veículo com acessibilidade, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação; 1.8LS Ee MT, dianteiro transversal, gasolina e etanol, com 4 cilindros em linha, podendo ser manual ou automática; direção elétrica (EPS); freios hidráulicos ABS, EBD; com rodas Aço 6Jx15 com calota integral presa por parafusos 6Jx15 (Sobressalente de aço estampado 4Bx16) - 4 furos e pneus Radiais 195/65 R15 (sobressalente radial T115/70 R16); Ar condicionado; com bateria 12V, 50 Ah e alternador 100A; com dimensões: Comprimento total (mm) 4.416, com largura carroceria(mm) 1.735 e Largura Total - espelho a espelho (mm) 1.953 e Altura máxima (mm) 1.684; com tanque de combustível com mínimo 53L; com os itens de segurança de serie air bag duplo, alarme antifurto, ass; banco do motorista com regulagem de altura e os demais pelo menos encosto de cabeça; com travas elétricas das portas com acionamento com chave; Provisão para instalação de rádio; Lanterna de neblina; Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos; Vidro de sistema elétrico; acionamento nas portas por um toque ; antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave.Quanto a adaptação para	R\$ 189.880,00	01 UN

			cadeirante: O veículo deverá ser adaptado com a instalação da Rampa Manual para acesso traseiro de 01 passageiro/ cadeirante com a própria cadeira de rodas; Comprimento mínimo da rampa aberta: 1 metro, altura do piso rebaixado até o final da rampa fechada: mínimo 0,50 cm/ máximo 0,60 cm. Comprimento final do carro até final da rampa aberta: mínimo 1 metro/ máximo 1,5 metro, altura interna rampa fechada até teto: mínimo 1,37 metro/ máximo 1,40 metro, Altura entrada rampa fechada até teto: 1,37 metro, Largura interna rampa fechada: mínimo 0,730 cm/ máximo 830 cm. A suspensão do veículo deve suportar o peso da adaptação, e a rampa deve suportar até 250 Kg. O sistema de segurança deve ser composto com 1 kit de cintos sendo 1 cinto de segurança de 3 pontos para o cadeirante e 4 cintos de ancoragem fixado no piso da rampa, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros para a segurança de colocação do cadeirante no transporte. A adaptação deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano e a empresa deve ser homologada pelo SENATRAN/ DENATRAN através do documento CAT (Certificado de Adequação de Trânsito) autorizando a fabricação de modelo de veículo para cadeirante. Cor: Branca ou Prata.		
--	--	--	--	--	--

O relatório completo, contendo todas as fontes de pesquisa de preços, bem como a composição de cada valor unitário, está disposto no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/9245825#>

11.1. Parâmetros adotados para composição do valor estimado da contratação:

[X] I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, em bancos de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

[] II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

[X] III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

[X] IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, que deverá ter caráter subsidiário e complementar; e

[] V – Base de notas fiscais do Estado do Paraná (NOTAPARANÁ), que deverá ter caráter subsidiário e complementar.

[] Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

11.2. Método de cálculo do valor estimado da contratação:

☐ Menor preço

☒ Média Aritmética

☐ Mediana

☐ Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Valor proposto de acordo com base na apresentação de no mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

MÉDIA ARITMÉTICA: Os valores unitários obtidos durante a pesquisa de preços são homogêneos, ou seja, são parecidos e refletem a realidade da contratação. Para tal, é necessária a exclusão de preços inexeqüíveis e também os excessivamente elevados.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO

Nome: EVANDRO CESAR LUDWIG

E-mail: acaosocial@quitandinha.pr.gov.br

Telefone institucional: (41) 3623-1697

BENEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA
Secretário(a) Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil
Portaria Nº 18/2021